PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.729/86 DE 09 DEZEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOATAN RIBEIRO LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOATAN RIBEIRO LIMA, ' localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 23,/ Quadra 10, Lote 19, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 18, pelo lado esquerdo com o lote de nº 20, frente para a V-136, fundos com o lote de ' de nº I-11, medindo 10m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35 m 00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =